

Portaria n.º 870/2015

A Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., necessita assegurar a continuidade da prestação de serviços de manutenção do edifício, instalações técnicas e equipamento do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul pelo período de dois anos, pelo que é necessária autorização de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P., autorizada a assumir e a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo de € 338.856,00 (trezentos e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, relativa à aquisição prestação de serviços de manutenção do edifício, instalações técnicas e equipamento do Centro de Medicina Física e Reabilitação do Sul.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2016 — € 169.428,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 169.428,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Administração Regional de Saúde do Algarve, I. P..

4 — Fica ainda autorizada a ARS Algarve, I. P., se tal se mostrar necessário a transferir os eventuais saldos fixados em cada ano económico, para os anos seguintes.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 20 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
209116164

Portaria n.º 871/2015

A Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, necessita proceder à aquisição por locação financeira/aluguer operacional de viaturas, celebrando para o efeito um contrato de aquisição deste serviço pelo período de 48 meses, pelo que é necessária autorização de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde, autorizada a assumir e a proceder à repartição de encargos, até ao montante máximo de € 267.991,00 (duzentos e sessenta e sete mil novecentos e noventa e um euros), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, referente à aquisição por locação financeira/aluguer operacional de viaturas.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 16.749,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 66.998,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 66.998,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2018 — € 66.998,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2019 — € 50.248,00 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas inscritas e a inscrever no orçamento da Inspeção-Geral das Atividades em Saúde.

12 de novembro de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — 9 de outubro de 2015. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.
209116375

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Autoridade Marítima Nacional****Despacho n.º 13669/2015**

1 — Por despacho de S. Exa. o Ministro da Defesa Nacional, nos termos do disposto no n.º 12 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014,

de 29 de dezembro, manda o Almirante Autoridade Marítima Nacional nomear o Capitão-de-mar-e-guerra Fernando Jorge Ferreira Seuanes, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 18.º, do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, para o cargo de Chefe do Departamento Marítimo dos Açores, em substituição do Contra-almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido, que fica exonerado do referido cargo.

2 — O presente Despacho produz efeitos à data da tomada de posse.

11-11-2015. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, almirante.

209113629

MARINHA**Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada****Portaria n.º 872/2015****Artigo único**

1 — O Despacho n.º 26/2012, de 19 de abril, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado na Ordem da Armada, 1.ª série, n.º 18, de 2 de maio, aprovou o regulamento do prémio “Vasco da Gama”, o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

2 — O júri, constituído nos termos do artigo 5.º do regulamento do prémio “Vasco da Gama” aprovado pelo despacho supramencionado, deliberou na sua sessão de 02 de novembro de 2015 propor a atribuição do prémio “Vasco da Gama” ao 20189 Capitão-de-fragata Paulo Alexandre Marques Pires da Silva.

3 — Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha “Vasco da Gama”, e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, concedo a Medalha “Vasco da Gama” ao 20189 Capitão-de-fragata Paulo Alexandre Marques Pires da Silva.

12-11-2015. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Luís Manuel Fourneaux Macieira Fragoso*, Almirante.

209112924

Comissão Cultural de Marinha**Despacho n.º 13670/2015****Competências. Subdelegações — Diretor da Revista da Armada**

1 — Ao abrigo do disposto no Despacho n.º 11186/2015, de 30 de setembro de 2015, do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 7 de outubro de 2015, subdelego no Diretor da Revista da Armada, Contra-almirante Carlos Manuel Mina Henriques a competência que me é delegada para, aos militares em qualquer forma de prestação de serviço efetivo e aos funcionários do Mapa de Pessoal Civil da Marinha, que prestem serviço na Revista da Armada:

- (1) Conceder licença parental em qualquer das modalidades;
- (2) Conceder licença por risco clínico durante a gravidez;
- (3) Conceder licença por interrupção de gravidez;
- (4) Conceder licença por adoção;
- (5) Autorizar dispensas para consulta, amamentação e aleitação;
- (6) Autorizar assistência a filho;
- (7) Autorizar a assistência a filho com deficiência ou doença crónica;
- (8) Autorizar assistência a neto;
- (9) Autorizar dispensa de trabalho noturno e para proteção da segurança e saúde;
- (10) Autorizar redução do tempo de trabalho para assistência a filho menor com deficiência ou doença crónica;
- (11) Autorizar outros casos de assistência à família.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 25 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo Diretor da Revista da Armada, que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.